# PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.515.000,00 (Três Milhões e Quinhentos e Quinze Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.32.00–Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 115.000,00

Fonte 01 – Tesouro

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.300.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 150.000,00
Fonte 01 – Tesouro
15.452.0016.2036 – Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 850.000,00
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R$ 3.515.000,00**

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R$ 3.515.000,00 (Três Milhões e Quinhentos e Quinze Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

**ART. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de novembro de 2021.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2021.11.17 16:53:54 -03'00'

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de suplementar no orçamento vigente dotação orçamentária específica para manutenção dos serviços prestados pelas secretarias municipais com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

O ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – é um tributo recolhido na comercialização de todos os produtos, desde uma bala até um carro. O governo estadual recolhe esse imposto e repassa 25% aos municípios, dividindo as fatias desse 'bolo tributário' segundo alguns critérios estabelecidos em legislação específica (Lei Estadual 8.510/93).

A distribuição é feita com base na aplicação do Índice de Participação dos Municípios (IPM).

Os critérios para a composição do IPM são: população, receita tributária própria, área agricultada, área ocupada pelos reservatórios de energia elétrica, área protegida e valor adicionado (soma de tudo o que as empresas do município venderam, menos o que elas compraram). Abaixo é demonstrado o IPM, enfatizando que os índices de cada ano base de apuração são aplicados para realização de repasses dois anos após o ano base, ou seja, o ano base é o de 2019, sendo aplicado em 2021.

**Ano Base:** 2019 **Ano Base (Comparativo):** 2018
**Índice:** Definitivo **Índice (Comparativo):** Definitivo

Primeira Anterior Página 31 de 65 Próxima Última

| Código | Município | Índice 2019 | Índice 2018 | Diferença | Variação % |
|---|---|---|---|---|---|
| 412 | LARANJAL PAULISTA | 0,07168749 | 0,06621889 | 0,00546860 | 8,26% |
| 413 | LAVINIA | 0,02364358 | 0,02473731 | -0,00109373 | -4,42% |
| 414 | LAVRINHAS | 0,01436194 | 0,01426957 | 0,00009237 | 0,65% |
| 415 | LEME | 0,16395936 | 0,15987799 | 0,00408137 | 2,55% |
| 416 | LENCOIS PAULISTA | 0,17486717 | 0,17619849 | -0,00133132 | -0,76% |
| 417 | LIMEIRA | 0,73814008 | 0,71860918 | 0,01953090 | 2,72% |
| 418 | LINDOIA | 0,01285067 | 0,01307852 | -0,00022785 | -1,74% |
| 419 | LINS | 0,19279788 | 0,18242311 | 0,01037477 | 5,69% |
| 420 | LORENA | 0,11880512 | 0,11942929 | -0,00062417 | -0,52% |
| 769 | LOURDES | 0,00847246 | 0,00855041 | -0,00007795 | -0,91% |

Segundo o relatório da Receita Tributária do Estado de São Paulo (https://portal.fazenda.sp.gov.br/acessoinformacao/Downloads/Relatorios-da-Receita-Tributaria/2021/outubro/INTERNET_outubro_21.pdf), a arrecadação acumulada nos doze meses terminados em setembro apresentou aumento de 17,1% em comparação aos doze meses imediatamente anteriores. A receita acumulada do Estado de São Paulo até o mês de setembro aumentou 20,1% frente ao mesmo período do ano passado, o que explica o possível aumento de arrecadação apresentado pelo município.

Em face do exposto, para maiores elucidações anexamos comparativos de arrecadação entre períodos de 2020 e 2021 do ICMS, onde aponta um provável excesso de arrecadação, tornando-se necessário para a adequação do orçamento vigente a abertura dos créditos suplementares.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, que tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista,11 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PREVISÃO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ICMS - TESOURO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 | | | | | R$ | 24.000.000,00 |
| 1 | JANEIRO A SETEMBRO | 2021 | X2 | | R$ | 24.023.840,90 |
| 2 | OUTUBRO A DEZEMBRO | 2021 | X2 | | R$ | - |
| | | set/20 | | 17.085.401,16 | | |
| | | dez/20 | | 24.343.720,70 | | |
| 3 | JANEIRO A SETEMBRO | 2021 | X1 | | R$ | 17.085.401,16 |
| 4 | OUTUBRO A DEZEMBRO | 2021 | X1 | | R$ | 7.258.319,54 |
| 5 | TOTAL | | | **RECEITA CORRENTE** | **R$** | **24.343.720,70** |

CÁCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

$\triangle$ = 1o período de X2 / 1o período de X1 X 100 =

| | | | |
|---|---|---|---|
| R$ | 24.023.840,90 | | |
| R$ | 17.085.401,16 | | |
| = | 140,61% | -100% | = **40,61%** |

ARRECADAÇÃO DO 2o PERÍODO DE X1 x $\triangle$

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ | 7.258.319,54 | X | 40,61% | = | R$ | 2.947.628,34 |
| R$ | 7.258.319,54 | + | R$ 2.947.628,34 | = | R$ | 10.205.947,88 |

DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PREVISÃO DA RECEITA PARA 2021** | | **R$** | **24.000.000,00** |
| MENOS | | | |
| JANEIRO A SETEMBRO | R$ 24.023.840,90 | | |
| OUTUBRO A DEZEMBRO | R$ 10.205.947,88 | | |
| | | **R$** | **34.229.788,78** |
| **EXCESSO PROVÁVEL** | | **R$** | **10.229.788,78** |